



# Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
Recebi em 24/05/13

Lido em 24/05/13

Gugu Bueno  
Vereador - 1º Secretário

Kleide S. Mayer  
Diretora de Planário e Apoio às Sessões

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 010 de 2013.

(Autor: Vereador Pedro Maria Martendal de Araújo/PSDB, Paulo Humberto Porto Borges/PCdoB)

Altera e inclui dispositivos à Resolução nº 4, de 1975, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, cria a Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, Estado do Paraná, com base no que dispõe o artigo 109, inciso V, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º O *caput* do art. 33, da Resolução nº 4, de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 33 As Comissões Permanentes são 11 (onze), composta cada uma de três membros, com as seguintes denominações:*

Art. 2º Fica incluído o inciso XI no art. 33, com a seguinte redação:

*XI – Comissão de Defesa dos Direitos Humanos.*

Art. 3º Fica incluído o art. 42-B, imediatamente após o art. 42-A, e seus respectivos incisos, com a seguinte redação:

*Art. 42-B Compete à Comissão de Defesa dos Direitos Humanos:*

*I – Exarar parecer sobre os projetos referentes a sua área temática;*

*II – Fiscalizar e acompanhar a execução de programas governamentais que tenham relação com a garantia de direitos;*

*III – Colaborar com entidades não governamentais que desenvolvam trabalhos relativos à garantia de direitos;*

*IV – Receber, avaliar e investigar denúncias de violação de direitos humanos no âmbito do Município;*

*V – Realizar pesquisas e estudos relativos à defesa dos direitos humanos e à proteção das minorias no âmbito do Município;*

*VI – Cuidar de assuntos referentes ao direito das minorias étnicas, de gênero, das pessoas com deficiência e movimentos sociais.*

Rua Pernambuco 1843 - Centro - CEP 85810-021 - Cascavel - Paraná

Fone (45) 3321-8800 - Fax (45) 3321-8855 - www.camaracascavel.pr.gov.br - e-mail: admin@camaracascavel.pr.gov.br



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

***VII – Promover reuniões, debates, fóruns e audiências públicas, no sentido de criar mecanismos de combate a todo e qualquer tipo de preconceito e discriminação contra a pessoa humana.***

**Art. 4º** A Comissão de Defesa dos Direitos Humanos será criada por ato do Presidente da Câmara, imediatamente após a publicação desta Resolução.

**Parágrafo único** A eleição e composição da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos será realizada em até 5 (cinco) dias úteis após a sua criação, obedecendo às disposições dos artigos 34 e 35, do Regimento Interno.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

A *priori* cumpre destacar a inexistência da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Cascavel, o que por si só já é razão suficiente para justificar a presente proposição. Contudo, muitas são as razões que inquietam os legisladores que ora apresentam este projeto de resolução.

Vivemos num contexto em que muito se fala acerca dos direitos humanos, de acessibilidade, de inclusão social e, sobretudo de justiça social. Contraditoriamente, deparamo-nos cotidianamente com crescentes situações de violação de direitos e liberdades básicas inerentes à condição da espécie humana, o que nos causa profunda perplexidade.

A civilização, desde os seus primórdios, até o período atual, passou por diferentes fases, cada qual com suas peculiaridades, com seus aspectos positivos e negativos, uma vez que são lentas as evoluções científicas, tecnológicas, políticas, econômicas, sociais e jurídicas e não são garantia da plena efetivação de direitos.

Do mesmo modo, a evolução histórica dos direitos inerentes à pessoa humana é lenta e gradual. Estes não são reconhecidos todos de uma vez, dependem da própria experiência da vida humana em sociedade, razão pela qual é imprescindível observar, para que possamos compreender o seu significado atual, como eles foram concebidos em eras passadas.

Verificam-se, na doutrina, diversas definições acerca da terminologia mais apropriada para designar esses direitos. Entre outras, expressões como “direitos humanos”, “direitos naturais do homem”, “direitos dos povos”, “direitos fundamentais”, “liberdades públicas”, têm sido utilizadas. Porém, são necessárias ações que deem verdadeiro sentido ao direito que almejamos garantir.



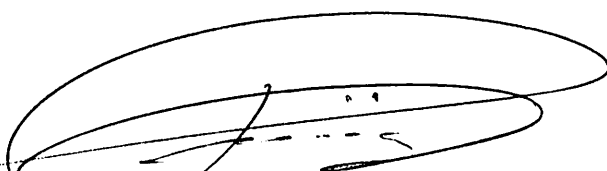
# Câmara Municipal de Cascavel

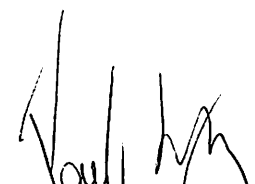
ESTADO DO PARANÁ

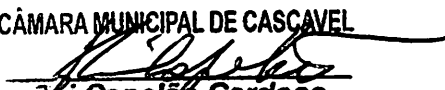
Assim, não é possível compreender os direitos humanos e os direitos fundamentais sem analisar o seu conteúdo relacionado à história, eis que estes não surgem como uma revelação repentina de um grupo, sociedade ou de indivíduos. Os direitos humanos foram construídos ao longo dos anos e resultam não apenas da filosofia, das bases teóricas formuladas nas academias, mas principalmente das lutas contra a tirania e o poder.

Portanto, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores para a criação dessa importante Comissão no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Palácio José Neves Formighieri, 14 de maio de 2013.

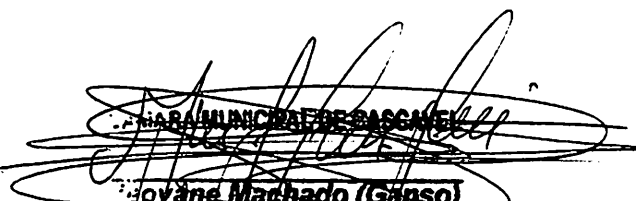
  
**Pedro Maria Martendal de Araújo**  
Vereador/PSDB

  
**Paulo Humberto Porto Borges**  
Vereador/PCdoB

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
  
**Eli Capelão Cardoso**  
Vereador - PPS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
  
**Vanderlei Augusto da Silva**  
Vereador - PSC

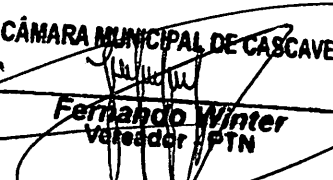
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
  
**Valmir Severgnini**  
Vereador - PSD

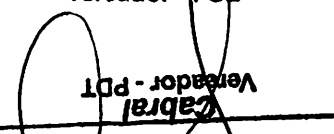
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
  
**Jovane Machado (Garso)**  
Vereador - PSD

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
  
**Dr. Jorge Bocasanta**  
Vereador - PT

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
  
**Claudio Gótelro**  
Vereador - PSL

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
  
**Jaime Vasatta**  
Vereador - PTN

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
  
**Fernando Winter**  
Vereador - PTN

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
  
**Cabral**  
Vereador - PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
  
**Luiz Frare**  
1º Vice-Presidente - PDT